

LISTA DE DOCUMENTOS A APRESENTAR COM A CANDIDATURA PARA CONTROLO DOCUMENTAL

Apenas para candidaturas submetidas em concursos abertos após 1 de Setembro de 2009

Medida 41 – Cooperação para a Inovação

O promotor deve proceder previamente à sua inscrição como beneficiário no IFAP (NIFAP).

No prazo de 10 dias úteis após o encerramento do período de candidaturas o promotor deve entregar os documentos de suporte da sua candidatura, através do Balcão do Beneficiário.

São de entrega obrigatória os documentos a seguir indicados, correspondentes a:

- A - Documentos Gerais da Candidatura;**
- B - Documentos Específicos da Acção.**

A - Documentos Gerais da Candidatura

1. Declaração das Finanças sobre o regime de IVA (quando pretenda a sua elegibilidade).

B – Documentos Específicos da Acção

1. Declaração de Início de actividade ou *print screen* do cadastro do contribuinte, do Portal das Finanças
2. Candidaturas em Parceria
 - Contrato de Parceria
3. Tipo de Empresa

- Quando não for uma PME – preenchimento de ficha de enquadramento no formulário
4. Actividade/Atribuições do beneficiário
 - Declaração do promotor em como exerce actividade ou possui atribuições de investigação e desenvolvimento
 5. Financiamento de Capital Alheio
 - Declaração da instituição bancária de que vai financiar o capital alheio ou comprovativo dos suprimentos/empréstimos dos sócios (quando aplicável)
 6. Produtos em regime de Qualidade, conforme os casos - quando aplicável
 - Modo de Produção Biológico ou regime de transição
 - Indicação Geográfica Protegida
 - Denominação de Origem Protegida
 - Especialidade Tradicional Garantida
 - Outra Declaração de qualidade :
 - Certificado emitido pelos Organismos de Controle, ou o comprovativo da apresentação dos respectivos pedidos ou a declaração de compromisso do promotor.